



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos do artigo 218, §§ 4o. e 6o., da Resolução n. 281/87, e considerando a rejeição do Veto n. 467/96, promulgo a seguinte:

LEI N.4000/96

Autora: Vereadora Edith Dias de Carvalho.

Altera a redação do § 3o. do artigo 1o. da Lei n. 3434/93.

Art. 1o. - O § 3o. do artigo 1o. da Lei n. 3434/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

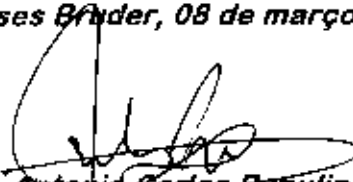
"Art. 1o. - ...

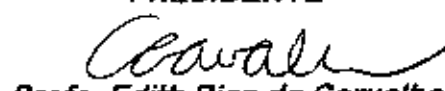
§ 3o. - Admitem-se outras nomenclaturas na identificação de novos loteamentos ou na alteração da denominação de bairros, desde que não haja, em qualquer caso, duplicação de nomes ou símbolos."

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ulisses Brucher, 08 de março de 1996.


Antonio Carlos Populin
PRESIDENTE


Profa. Edith Dias de Carvalho
1a. SECRETÁRIA